PUBLICADO EM:
22-09-2016
Jornal Povo do Povo
Página 3A
Edição 2484
Ass. Responsável

LEI Nº 1503/16
Data 21/09/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar fatura de consumo de energia elétrica, emitido em nome de terceiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a fatura de energia elétrica, emitida pela Copel Distribuidora S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, em nome de **Vilmar Dore,** no valor de R$ 415,99 (quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

§ 1º. O Consumo é relacionado à instalação de um sistema de abastecimento d'água na linha São Francisco.

§ 2º. A partir da entrega do sistema para ser administrado pelos usuários, o consumo de energia elétrica será bancado pelos mesmos.

Art. 2º- As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias

12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
12.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**
2060600152.037	Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal